**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**
**PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE - PRAPE**

# RETIFICAÇÃO nº 02

# EDITAL PRAPE 11/2025

## SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ACESSO À RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO COM SUBSÍDIO PARCIAL NO SEMESTRE 2025.1

## DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A ESTUDANTES DA GRADUAÇÃO PRESENCIAL
**Todos os Campi**

A Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante (PRAPE), usando de suas atribuições legais e regimentais, comunica **Retificação de nº 02** do EDITAL PRAPE nº 11/2025 - SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ACESSO À RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO COM SUBSÍDIO PARCIAL NO SEMESTRE 2025.1 - DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A ESTUDANTES DA GRADUAÇÃO PRESENCIAL (Todos os Campi).

Após o encerramento do período de inscrições, constatou-se que o número de discentes inscritos e que atendem aos critérios mínimos de **concessão** do Edital PRAPE 11/2025 é inferior ao número total de vagas ofertadas no referido edital.

Diante disso, **não se justifica, nesta edição, a aplicação dos critérios de ranqueamento** para fins de seleção, uma vez que todos(as) os(as) estudantes aptos(as) poderão ser contemplados(as) diretamente, sem prejuízo ao cumprimento das normas de concessão. Tal decisão se fundamenta nos seguintes aspectos:

- **Princípio da eficiência administrativa**, ao evitar etapas desnecessárias em situações de demanda inferior à oferta;

- **Princípios da razoabilidade e da economicidade**, garantindo que a análise dos processos seja proporcional à real necessidade;

- **Art. 50 da Lei nº 9.784/1999**, que estabelece que os atos administrativos devem ser devidamente motivados e atender ao interesse público.

Ressalta-se que essa medida não compromete os critérios técnicos estabelecidos para a concessão do auxílio, mas apenas simplifica a operacionalização do processo seletivo, evitando etapas classificatórias que se mostrariam inócuas no presente cenário.

**Portanto, considerando que o número de estudantes inscritos(as) e aptos(as) à concessão do Auxílio Restaurante Universitário com Subsídio Parcial foi inferior ao número de vagas ofertadas**, a análise das inscrições no Edital PRAPE 11/2025 observará **exclusivamente os critérios de concessão previstos no edital**, ficando **dispensada, nesta edição, a aplicação dos critérios de ranqueamento**.

No item **8. DA DOCUMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO**,

**Leia-se:**

**8.3** A avaliação constará da verificação da carga horária matriculada no semestre vigente 2024.2, do número de componentes curriculares matriculados, CRA, e da carga horária semestral de atividade acadêmica (para os discentes que enviarem a documentação comprobatória da atividade).

> **Parágrafo Único:** Caso o número de estudantes inscritos(as) aptos(as) à concessão do Auxílio Restaurante Universitário com Subsídio Parcial seja inferior ao número de vagas ofertadas, a análise poderá dispensar a aplicação dos critérios de ranqueamento descritos no item 8.3, considerando apenas os critérios de concessão estabelecidos neste edital.

João Pessoa, 30/06/2025

GEÓRGIA DANTAS MACEDO
*Pró-Reitora*
*Pró-reitoria de Assistência e Promoção Estudantil - PRAPE*